

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1014

Maceió, 22 de outubro de 1963

Autoriza construir jardim infantil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir um jardim infantil no distrito da Coréia.


§ único - O referido imóvel será constituído das seguintes dependências: 2 (duas) salas de aula, 1 (uma) sala destinada á diretoria, 1 (um) auditório com palco, cozinha, copa para moranda e 1 (um) parque recreativo.


Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Verba 12, subconsignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

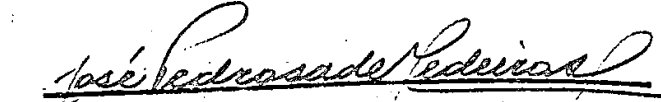
S. S. da Câmara Municipal de Maceió, 22 de outubro de 1963.


 HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE


 BILTON PESSOA - 1º Secretário subst.


 Felício Napoleão - 2º Secretário subst.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dois (22) dias do mês de outubro do ano de 1963.


 José Pedrosa de Medeiros
 Diretor substituto.

Publ. no Diário oficial nº 232 de 30 de outubro de 1963